



# DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE SOBRADO**  
AMOR AO QUE FAZ II

## -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

22 / ABRIL / 2010

### PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 160/2010

Sobrado, 22 de Abril de 2010

*Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriar terreno e dá outras providências.*


A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar parte de um terreno localizado no Sítio Caruçu, município de Sobrado, Estado da Paraíba, de propriedade do Sr. Pedro Francisco Ferreira Junior, medindo 3.020 m<sup>2</sup> (três mil e vinte metros quadrados), limitando-se ao norte e oeste com as terras do proprietário, ao sul e leste com estradas vicinais, para fins de desapropriação pública, que terá o objetivo de construir ou permitir a construção de uma Escola Municipal, obedecendo a necessidade social do Município.

Art. 2º - O Valor da desapropriação de que trata o artigo anterior foi estipulado, com base nos preços praticados na região, e conforme avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, no Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como fonte de recurso a seguinte Classificação Institucional Programática: 02.05.12.361.0003-1004;4490.61.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 22 de Abril de 2010.

  
CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO  
- Prefeita Constitucional -